



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 583/2005, 18 de outubro de 2005.

EMENTA: AUTORIZA DESPESAS DE VIAGEM E ESTADIA A DIRIGENTES DA APAE – MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de viagem e estadia das Sras. Ana Altoé Saleze e Dulcimar Rigo Milanez, Presidente e Diretora da APAE Marilândia, para participação no XXII Congresso Nacional das APAE (S), que acontecerá nos dias 13 a 18 de novembro de 2005, em João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas previstas no art. 1º desta Lei, somam R\$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais) consignadas em dotação do orçamento vigente, a saber: 030.001.0412200012.033 - 3 .3 . 90 .33 . 000.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 18 de outubro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
18/10/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF